



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

LEI NR. 686/96

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA ÁREA DE TERRAS PARA O SINTEP-SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROBSON SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1o. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal doar uma área de terras para o SINTEP - Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público, medindo 1.250,20 m² (um mil, duzentos e cinquenta vírgula vinte metros quadrados), constituído pelo lote AP Norte I/A-2, desmembrado do Lote AP Norte-1, com as seguintes metragens e confrontações: "Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 35,72 m, confrontando com Avenida T-2; do marco 02 ao marco 03, numa distância de 35,00 m, confrontando com lote AP Norte-1; do marco 03 ao marco 04, numa distância de 35,72 m, confrontando com Lotes 6, 5, 4 e 3 da quadra 05, Setor RI; do marco 04 ao marco 01, numa distância de 35,00 m, confrontando com Lote AP Norte-1/A1.

ARTIGO 2o. - Na área a ser doada será construído a sede do Sindicato, bem como outras dependências que atendam as necessidades da entidade e seus associados.

ARTIGO 3o. - Deverá constar obrigatoriamente da escritura pública de doação cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverter-se-á ao patrimônio do município, nas seguintes condições:

a) Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da lavratura da escritura de doação;



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

b) Se o donatário der ao imóvel destinação diversa da finalidade desta lei;

c) Se o donatário vender, ceder, locar ou por qualquer outra forma alienar para terceiros o imóvel doado;

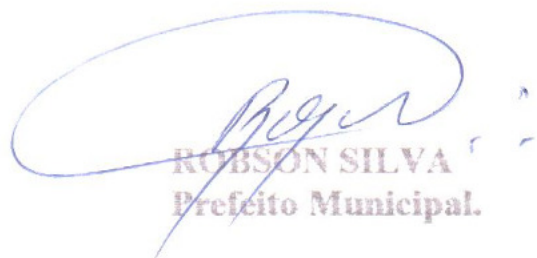
d) Se houver a extinção ou dissolução do donatário ou se este não exercer atividades na sede do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Após a efetivação do ato de doação do imóvel o donatário terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para lavrar a escritura pública de doação e comunicar ao doador, sob pena de anulação e ou revogação do ato, retomando o bem para o Patrimônio Municipal independentemente de notificação ou medida judicial.

ARTIGO 4o. - Em consequência da presente doação, o imóvel a ser doado fica desafetado do uso comum e ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio do donatário.

ARTIGO 5o. - Esta lei entrará em vigor na ata de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT
Em, 13 de dezembro de 1.996.


ROBSON SILVA
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO - AF/MT.

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE : AP Norte 1/A-2.

Desmembrado do Lote AP Norte-1.

ÁREA : 1.250,20 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 35,72 m. confrontando com Avenida T-2;

Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 35,00 m. confrontando com Lote AP Norte-1;

Do marco 03 ao marco 04, numa distância de 35,72 m. confrontando com Lotes 6, 5, 4 e 3 da quadra 05, Seter RI;

Do marco 04 ao marco 01, numa distância de 35,00 m. confrontando com lote AP Norte-1/A1.

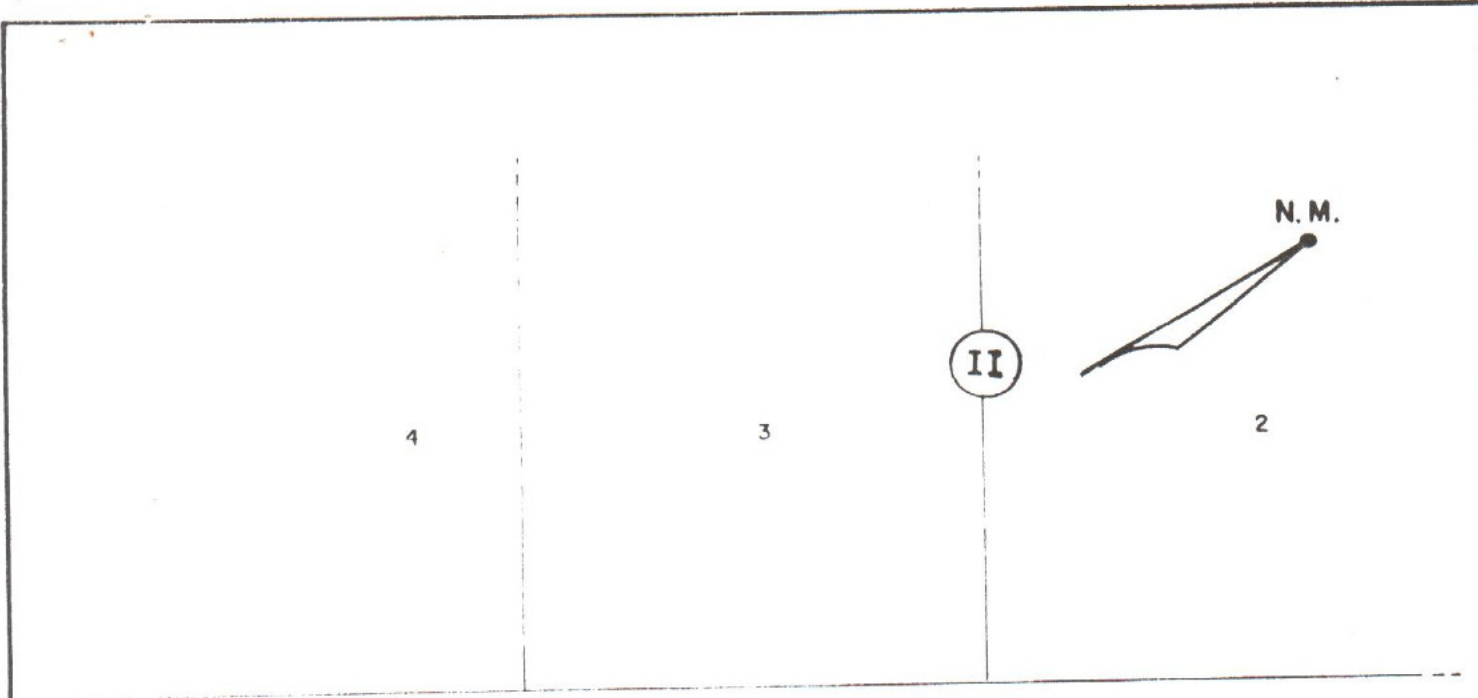
Alta Floresta-MT, 31 de outubro de 1.996.

Rosângela Aparecida Soares Maccetti

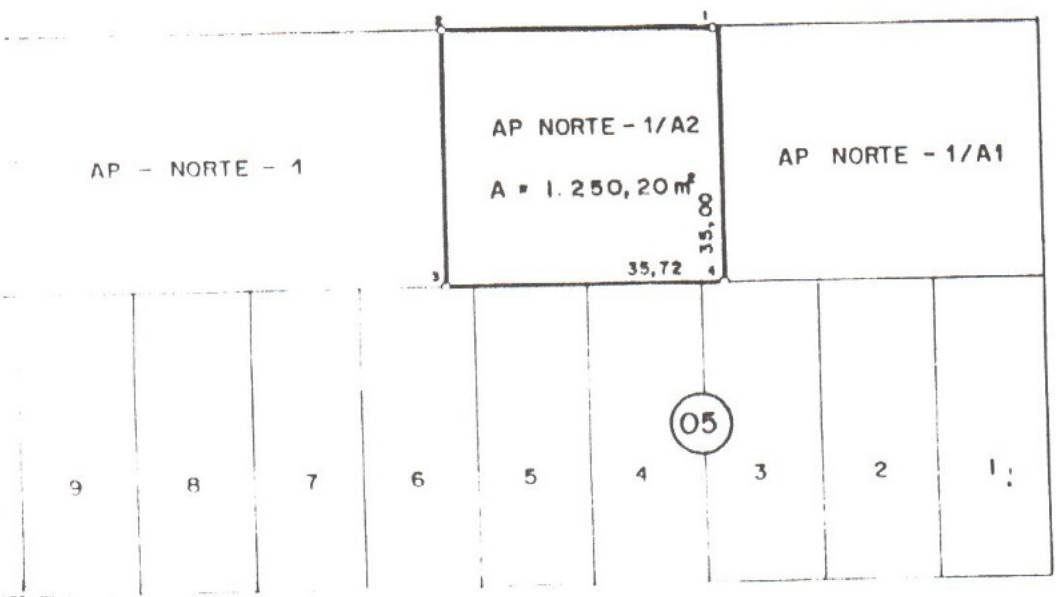
CPF: 024.083.110-0

Secretaria de M. Ambiente, Obras

Viação e Urbanismo



AVENIDA T - 2



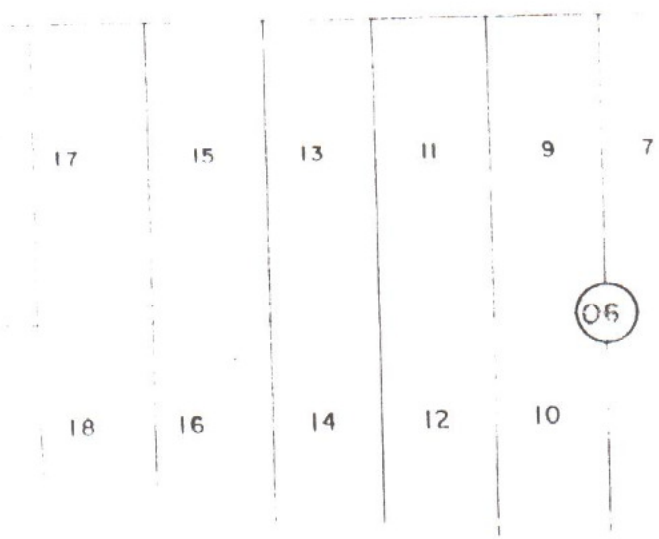
DE CARLI

SETOR INDUSTRIAL

AV. SEN. JÚLIO J. CAMPOS

(AI)

RUA - H5



**SOMAVI - SECRETARIA DE OBRAS,
VIAÇÃO E URBANISMO**
Deptº Engenharia e Obras

ASSUNTO: LOTE AP NORTE -1/A2, DESMEMBRADO DO LOTE AP NORTE -1, SETOR R-1

DOAÇÃO: SINTEP

DATA	ESCALA	ÁREA(m²)	DESENHO
OUT/96	1:1.000	1.250,20	P. Hrycyk

SETOR R-1